
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.180, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.658.380,48, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.658.380,48 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011236210971637	- SEDUC 1 449051	32.472,48
161011236210974115	- SEDUC 1 339093	593.280,00
682010842110944144	- FUNCAP 1 339030	50.000,00
682010842110944144	- FUNCAP 1 339039	180.000,00
901011030211044072	- FES 3 449052	1.293.628,00
901011030211044072	- FES/H. R. DE CAMETÁ 3 339030	50.000,00
901011030410964157	- FES/SESPA 3 339030	459.000,00
TOTAL		2.658.380,48

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011236210971270	- SEDUC 1 444041	32.472,48
161011236210974115	- SEDUC 1 319016	593.280,00

682010824310944141 - FUNCAP 1 339014 10.000,00
682010824310944141 - FUNCAP 1 339033 20.000,00
682010824310944141 - FUNCAP 1 339039 30.000,00
682010824310944146 - FUNCAP 1 339014 20.000,00
682010824310944146 - FUNCAP 1 339033 25.000,00
682010824310944146 - FUNCAP 1 339039 125.000,00
901011012201254534 - FES 3 339030 50.000,00
901011012510734172 - FES 3 449052 1.293.628,00
901011030111004061 - FES 3 334041 459.000,00
TOTAL 2.658.380,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.272, de 08/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ